



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 17/2021

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 05/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

## I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara do dia 04 de março de 2021, sob o Protocolo n.º 158/2021, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do LEGISLATIVO e "**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS VINCULANDO VAGAS PREFERENCIAIS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1343/19 QUE "INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADA "FRETE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso "I", alínea "a"**, - **manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas**; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter ordinário.

## II - PARECER

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Entretanto, com relação à expressão "portadores de necessidades especiais", o projeto vai contra ao estabelecido na Lei Federal 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Na citada Lei, a terminologia correta para a definição é "pessoa com deficiência (PCD)". Assim, o Projeto macula-se de **ILEGALIDADE** ao utilizar erroneamente a expressão "portadores de necessidades especiais".

Portanto, esta comissão pronuncia-se **DESAVORÁVEL**, e dessa forma entendemos, que o mesmo está inapto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 08 de abril de 2021.

Ronaldo Leite Nogueira

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro

Relator

Aparecido Siqueira

Membro